

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL  
05/02/2019 - AUTOATENDIMENTO - 10.13.45  
1804X01804 SEGUNDA VIA 0003  
COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA  
COMPROVANTE DE  
TED - TRANSFERENCIA ELETRONICA DISPONIVEL  
CLIENTE: CENTRO INFANTIL E SOCIAL  
AGENCIA: 1804-X CONTA: 92.857-7  
=====

FINALIDADE: 01 CREDITO EM CONTA  
REMETENTE : CENTRO INFANTIL E SOCIAL  
BANCO: 104 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL  
AGENCIA: 1639-X - JARDIM INDUSTRIAL  
CONTA: 129.127-0

FAVORECIDO: GERALDA APARECIDA DOS SANTOS LISBOA  
CPF/CNPJ: 039.336.136-55  
VALOR: R\$ 3.177,63  
DEBITO EM: 19/12/2018  
=====

DOCUMENTO: 121904  
AUTENTICACAO SISBB: 0.C07.882.135.0A9.4EF

96

## TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO

### IDENTIFICAÇÃO DO EMPREGADOR

01 CNPJ/CEI 16840803000194	02 Razão Social / Nome CENTRO SOC EDUC PEQUENO PRINCIPE			
03 Endereço (logradouro, nº, andar, apartamento) AV DR ANTONIO CHAGAS DINIZ, 107			04 Bairro CIDADE INDUSTRI	
05 Município Contagem	06 UF MG	07 CEP 32210-160	08 CNAE 8800600	09 CNPJ/CEI Tomador/Obra

### IDENTIFICAÇÃO DO TRABALHADOR

10 PIS/PASEP 12475311144	11 Nome GERALDA APARECIDA DOS SANTOS LISBOA			
12 Endereço (logradouro, nº, andar, apartamento) RUA UM, 62 AP 102 BL 0			13 Bairro BARRAGINHA	
14 Município Contagem	15 UF MG	16 CEP 32210-276	17 CTPS (nº,série,UF) 08602358/00040 - MG	18 CPF 03933613655
19 Data de Nascimento 04/10/1971	20 Nome da Mãe GERALDA ESPEDITO DOS SANTOS			

### DADOS DO CONTRATO

21 Tipo de Contrato 1. Contrato de trabalho por prazo indeterminado.				
22 Causa do Afastamento DESPEDIDA SEM JUSTA CAUSA, PELO EMPREGADOR				
23 Remuneração Mês Ant. 1.078,00	24 Data de Admissão 01/02/2018	25 Data do Aviso Prévio 17/12/2018	26 Data de Afastamento 17/12/2018	27 Cod.Afastamento SJ2
28 Pensão Alim. (%) TRCT	29 Pensão Alim. (%) FGTS	30 Categoria do Trabalhador 01		
31 Código Sindical 914.010.000.07283-0	32 CNPJ e Nome da Entidade Sindical Laboral 17.450.529/0001-00 - SIND EMP ENT CULT REC ASSIST SOC ORIE FORM PROF EST M G			

### DISCRIMINAÇÃO DAS VERBAS RESCISÓRIAS

Rubrica	Valor	Rubrica	Valor	Rubrica	Valor
50 Saldo de 17 /dias Salário (líquido de 0 faltas e 0 DSR)	610,87	51 Comissões	0,00	52 Gratificação	0,00
53 Adic. de Insalubridade %	0,00	54 Adic. de Periculosidade %	0,00	55 Adic. Noturno Horas a %	0,00
56.1 Horas Extras horas a %	0,00	57 Gorjetas	0,00	58 Descanso Semanal Remunerado (DSR)	0,00
59 Reflexo do DSR sobre Salário Variável	0,00	60 Multa Art. 477. § 8º/CLT	0,00	61 Multa Art. 479/CLT	0,00
62 Salário-Família	0,00	63 13º Salário Proporcional 0/12 avos	0,00	64.1 13º Salário-Exerc. - /12 avos	0,00
65 Férias Proporc 11/12 avos	995,38	66.1 Férias Venc. Per. Aquis. / / a / /	0,00	68 Terço Constituc. de Férias	361,96
69 Aviso Prévio Indenizado 30 dias	1.085,87	70 13º Salário (Aviso Prévio Indenizado) - 1 avo(s)	90,49	71 Férias (Aviso Prévio Indenizado) - 1 avo(s)	90,49
		99 Ajuste do Saldo Devedor	0,00	<b>TOTAL BRUTO</b>	<b>3.235,06</b>

### DEDUÇÕES

Desconto	Valor	Desconto	Valor	Desconto	Valor
100 Pensão Alimentícia	0,00	101 Adiantamento Salarial	0,00	102 Adiantamento 13º Salário	0,00
103 Aviso Prévio Indenizado dias	0,00	106 Vale Transporte	0,00	112.1 Previdência Social	48,86
112.2 Prev Social - 13º Salário	7,23	114.1 IRRF	0,00	114.2 IRRF sobre 13º Salário	0,00
115.1 Desc Arredondamento Mes Anterior	1,34				
				<b>TOTAL DEDUÇÕES</b>	<b>57,43</b>
				<b>VALOR LÍQUIDO</b>	<b>3.177,63</b>

97

# TERMO DE QUITAÇÃO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO

EMPREGADOR				
01 CNPJ/CEI 16840803000194	02 Razão Social/Nome CENTRO SOC EDUC PEQUENO PRINCIPE			
TRABALHADOR				
10 PIS/PASEP 12475311144	11 Nome GERALDA APARECIDA DOS SANTOS LISBOA			
17 CTPS (nº série,UF) 08602358/00040 - MG	18 CPF 03933613655	19 Data de Nascimento 04/10/1971	20 Nome da Mãe GERALDA ESPEDITO DOS SANTOS	
CONTRATO				
22 Causa do Afastamento DESPEDIDA SEM JUSTA CAUSA, PELO EMPREGADOR				
24 Data de Admissão 01/02/2018	25 Data do Aviso Prévio 17/12/2018	26 Data de Afastamento 17/12/2018	27 Cód. Afast. SJ2	29 Pensão Alimentícia (%) (FGTS)
30 Categoria do Trabalhador 01				


Foi realizada a rescisão do contrato de trabalho do trabalhador acima qualificado, nos termos do artigo nº 477 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT). A assistência à rescisão prevista no § 1º do art. nº 477 da CLT não é devida, tendo em vista a duração do contrato de trabalho não ser superior a um ano de serviço e não existir previsão de assistência à rescisão contratual em Acordo ou Convenção Coletiva de Trabalho da categoria a qual pertence o trabalhador.

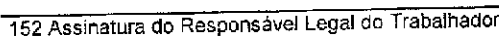
No dia 17 de dezembro de 2018, foi realizado, nos termos do art. 23 da Instrução Normativa/SRT nº 15/2010, o efetivo pagamento das verbas rescisórias especificadas no corpo do TRCT, no valor líquido de R\$ 3.177,63, o qual, devidamente rubricado pelas partes, é parte integrante do presente Termo de Quitação.

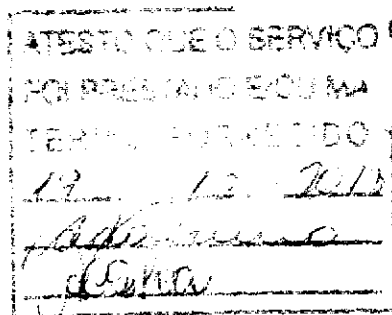
17 de dezembro de 2018

  
150 Assinatura do Empregador ou Preposto

CPF:

  
151 Assinatura do Trabalhador

  
152 Assinatura do Responsável Legal do Trabalhador



156 Informações à CAIXA:

**A ASSISTÊNCIA NO ATO DE RESCISÃO CONTRATUAL É GRATUITA.**

Pode o trabalhador iniciar ação judicial quanto aos créditos resultantes das relações de trabalho até o limite de dois anos após a extinção do contrato de trabalho (inciso XXIX, art. 7º da Constituição Federal/1988).

Nº de Ordem Empregador ou Razão Social

Ativ. Econ. CNPJ

Empregado

Genildo Loboa

Nº Reg. Nº CTPS

Genildo  
Local de Trabalho

Mês Ano

dezembro 2018

Intervalo p/ Refeição

Entrada Saída

6:40 6:40

Rep. Semanal

5/10

HORAS

EXTRAS

TOTAIS

HORAS		A R\$	TOTAIS	
NORMAIS	EXTRAS		R\$	R\$
			R\$	R\$
			R\$	R\$
			R\$	R\$
			R\$	R\$

SOMA R\$

R\$

R\$

R\$

R\$

R\$

R\$

R\$

R\$

R\$

R\$

R\$

R\$

R\$

R\$

R\$

R\$

R\$

R\$

R\$

R\$

R\$

R\$

R\$

R\$

R\$

R\$

R\$

R\$

R\$

R\$

R\$

R\$

R\$

R\$

R\$

R\$

R\$

R\$

R\$

R\$

R\$

R\$

R\$

R\$

R\$

R\$

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

Nº	MANHÃ		TARDE		EXTRA		H	S
	ENTRADA	SAÍDA	ENTRADA	SAÍDA	ENTRADA	SAÍDA		
16								5
17	06:40	11:00	13:00	16:40				0
18	06:40	12:13	13:00	16:40				
19	06:40	12:00	13:00	16:40				
20	06:40	12:00	13:00	16:40				
21								
22								
23								
24								
25								
26								
27								
28								
29								
30								
31								

Recebi o saldo acima mencionado e reconheço a exatidão destas anotações.

Genildo Loboa

ASSINATURA DO EMPREGADO



7489368810700201



Nos termos da Portaria MTB nº 3.162, de 09/02 e 3.081, de 11/4/84, o presente Cartão de Ponto, substitui o Quadro de Horário de Trabalho, inclusive o de menores.